



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, POLÍTICA ECONÔMICA E TURISMO
DEP. MARCUS VINÍCIUS KALUME

PARECER ao Projeto de Lei Ordinária Nº 116, de 11 de Dezembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de uso do Parque Estadual Potycabana.

Processo: **AL nº 42565/2025**
Regime de Tramitação: **Ordinário**
Autor: **Governador do Estado**
Relator: **Dep. Marcus Vinícius Kalume**

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 116/2025, de autoria do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a proceder à concessão de uso do Parque Estadual Potycabana, imóvel integrante do patrimônio imobiliário do Estado, localizado na cidade de Teresina, pelo prazo de duração de 35 (trinta e cinco) anos, a contar a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado.

O texto legislativo especifica com clareza que a concessão de uso do imóvel público ocorrerá mediante licitação, especialmente na modalidade de concorrência, observando-se as normas da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Consta, ainda, a destinação do bem público concedido, que é a exploração do seu potencial econômico, responsabilizando-se o concessionário pela operação, manutenção, modernização e reforma do Parque Potycabana. Inclui-se, também, a realização de atividades nas áreas de esporte, lazer, cultura, educação, turismo, meio ambiente, atividades comerciais e serviços, feiras e exposições, entres outras atividades afins à população em geral.

O parecer da CCJ – Comissão de Constituição e Justiça apresentou ampla fundamentação legal sobre o tema da concessão de uso de bens públicos, abordando possibilidades, regras, critérios e a prevalência do interesse público.

A presente proposição foi devidamente encaminhada à Comissão de Infraestrutura, Política Econômica e Turismo, conforme previsto no Art. 123, III, do Regimento Interno, para emissão deste parecer.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O processo tem sua tramitação em conformidade com o art. 97 do Regimento Interno desta Casa. A legalidade da matéria foi reconhecida pela Comissão de Constituição e Justiça, cujo parecer, relatado por parlamentar da Comissão, Deputada Gracinha Mão Santa, opinou pela sua constitucionalidade, juricidade e legalidade, sendo aprovado por unanimidade.

A justificativa apresentada pelo Excelentíssimo Governador, autor do projeto, demonstra-se clara, coerente, apresentando argumentos robustos que evidenciam a necessidade de aprovação da referida concessão do bem público mencionado.

A medida contribui para o fortalecimento de diversas atividades, já citadas no relatório, em um espaço adequado, de fácil acesso, seguro e conhecido por todos, o que beneficia a coletividade, além de garantir ao consumidor melhor prestação de serviços.

Ante o exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei, por reconhecer que atende ao interesse público e se encontra em conformidade com os dispositivos legais.

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Infraestrutura, Política Econômica e Turismo, após análise, discussão e votação da matéria, deliberou pelo acolhimento do voto do Relator, aprovando-o por meio dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas neste Parecer, na forma regimental.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina-PI, 11 de Dezembro de 2025.



Dep. Marcus Vinicius Kalume/PT
Relator



APROVADO A UNANIMIDADE EM, 16/12/25
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: INFRAESTRUTURA